



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 212/2023

Ementa: Estabelece limites para o plantio de árvores de grande porte junto à rede de distribuição elétrica no município de Pindamonhangaba e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida que a distância mínima para o plantio de árvores de grande porte junto à rede de distribuição de energia elétrica é de 15m (quinze metros) para o perímetro rural e 5m (cinco metros) para o perímetro urbano, no município de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. O proprietário poderá, nesta área de recuo, plantar vegetação rasteira, árvores frutíferas e outras culturas com até 3m (três metros) de altura ou realizar pastagens.

Art. 2º As árvores de grande porte que estiverem plantadas e não obedecerem à distância mínima exigida, deverão ser cortadas por seus proprietários, exceto nos casos em que há riscos de segurança devido à proximidade com a rede elétrica, devendo a concessionária ser acionada para a execução do serviço, cabendo ao proprietário sua manutenção.

Parágrafo único. Os proprietários que, notificados, não procederem ao corte das árvores em situação irregular estarão sujeitos à aplicação de multa de 10 UFMP (Unidade Fiscal do Município de Pindamonhangaba), dobrada em caso de não atendimento à primeira notificação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, data da assinatura digital.

NORBERTO MORAES
Vereador - PP





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O plantio irregular de árvores de grande porte, em áreas urbanas e rurais, vêm sendo a causa de constantes danos à rede de energia e interrupção do fornecimento de energia, principalmente no período de chuvas e fortes ventos.

É de extrema importância que os locais onde existam redes de distribuição de energia elétrica sejam mantidos livres de árvores, levando-se em conta que o contato destas com a rede representa um grande risco para as pessoas e para os animais, principalmente em dias de chuvas e temporais.

O presente projeto de lei objetiva dar mais segurança aos problemas de falta de energia.

